

- 1- [ATA](#)
 - 1.1- [4ª Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 4.2- [Comissões](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 6 DE MARÇO DE 1995

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Atas (2) - Correspondência: Mensagens n.ºs 3/95 (Projeto de Lei n.º 28/95) e 4/95 (Projeto de Lei n.º 29/95), do Governador do Estado - Ofícios, telegrama e cartão - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Lei n.º 30/95 - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Ronaldo Vasconcellos e Carlos Murta - **2ª Fase:** Leitura de comunicações apresentadas - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Anivaldo Antônio - Antônio Andrade - Arnaldo Canarinho - Bilac Pinto - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Irani Barbosa - Ivo José - Jairo Ataíde - João Leite - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Marcelo Gonçalves - Maria Olívia - Miguel Martíni - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Atas

A Deputada Maria José Haueisen, 2ª-Secretária, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

O Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM N.º 3/95*

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 1995.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame e

deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que dispõe sobre a transferência de recursos para as Caixas Escolares das Escolas Estaduais.

A medida de que trata o projeto tem por finalidade excluir do comando normativo da Lei nº 11.815, de 24 de janeiro de 1995, as Caixas Escolares das Escolas Estaduais. Ocorre que, com a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola pública, as Caixas Escolares, que são associações civis sem fins lucrativos, passaram a desempenhar, por delegação dos colegiados, atribuições administrativas diversas, além da compra da merenda escolar.

Observa-se, assim, que as Caixas Escolares tiveram ampliadas as suas atividades, cumprindo tarefas complementares à do Poder Público, com excelente aproveitamento, eis que o seu trabalho é todo voltado para a comunidade a que servem, já que as suas diretrizes são traçadas pelos respectivos Colegiados.

Os recursos financeiros com que contam para a realização daqueles serviços são provenientes de subvenções sociais, que lhes são repassadas, anualmente, em quatro etapas, pela Secretaria de Estado da Educação.

Diante de tal realidade, é fácil perceber que a submissão das Caixas Escolares às normas da citada Lei nº 11.815 dificultará ou, até mesmo, inviabilizará o recebimento daqueles recursos, sabido que a sua concessão por meio de convênio implicaria a assinatura de mais de 16.000 (dezesesseis mil) instrumentos anuais, pois no Estado estão em funcionamento mais de 4.000 (quatro mil) Caixas Escolares. Acrescente-se, além disso, que o reconhecimento de utilidade pública exigido no seu artigo 2º como condição para o repasse de subvenção social não é exequível, pois as Caixas não são detentoras daqueles diplomas.

Do exposto e atento a que as subvenções sociais destinadas às Caixas Escolares revestem-se de características singulares, que não se confundem com as demais, é que proponho a exclusão delas do regime estabelecido naquele diploma legal.

Tratando-se de matéria urgente, solicito a Vossa Excelência que atribua ao projeto de lei o regime de urgência a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência a manifestação do meu alto apreço e especial consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 28/95

Dispõe sobre a transferência de recursos para as Caixas Escolares das Escolas Estaduais.

Art. 1º - A Lei nº 11.815, de 24 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais no Estado, não se aplica às transferências de recursos efetuadas pela Secretaria de Estado da Educação em favor das Caixas Escolares das escolas que integram a rede estadual de ensino.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 4/95*

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para ser submetido ao exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, que institui o Adicional de Local de Trabalho para o servidor em efetivo exercício em estabelecimento penitenciário e dá outras providências.

A proposta objetiva incluir o Centro de Internação Provisória do Adolescente - CEIP, em Belo Horizonte, recentemente criado através da Lei nº 11.713, de 23 de dezembro de 1994, no elenco do artigo 10 da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, que estabelece a classificação, por categoria de porte, dos estabelecimentos penitenciários integrantes da estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Justiça, a fim de possibilitar que o servidor do novo Centro, que satisfaça os pressupostos do artigo 1º da Lei nº 11.717 citada, possa beneficiar-se com a percepção da vantagem instituída neste mesmo dispositivo legal, ou seja o Adicional de Local de Trabalho.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao Projeto de Lei a tramitação prevista no artigo 69 da Constituição do Estado, sirvo-me da oportunidade para reiterar-lhe as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI Nº 29/95

Altera dispositivo da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, que institui o Adicional de Local de Trabalho para o servidor em efetivo exercício em estabelecimento penitenciário e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso IV do artigo 10 da Lei nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994, fica acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 10 -

IV -

d) Centro de Internação Provisória do Adolescente José Adolfo Vieira Assad, em Belo Horizonte."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Tarcizo Telino de Lacerda, Deputado à Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, agradecendo o envio do relatório dos projetos apresentados nesta Casa no período de 1989 a 1994 e solicitando lhe sejam encaminhadas as proposições que menciona.

Do Sr. Antônio Lima Bandeira, Coordenador do Fórum de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior de Minas Gerais, comunicando a criação do referido fórum, ocorrida no dia 3/2/95, no Município de Viçosa. (- À Comissão de Educação.)

TELEGRAMA

Do Sr. Amílcar Martins, Secretário da Casa Civil, agradecendo o convite para a reunião de instalação da 13ª Legislatura desta Casa e apresentando o motivo de sua ausência à solenidade.

CARTÃO

Do Sr. Luiz Antônio Athayde Vasconcelos, Secretário-Adjunto da Fazenda, agradecendo o convite para a reunião de instalação da 13ª Legislatura desta Casa e apresentando o motivo de sua ausência à solenidade.

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª fase do Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nessa oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 30/95

Dispõe sobre a reserva de vagas e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais reservarão 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos de provimento efetivo para as pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade segundo um padrão considerado normal para o ser humano.

Art. 2º - Os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais aplicarão provas especiais para o preenchimento das vagas reservadas nesta lei.

§ 1º - As provas serão aplicadas por professores com habilitação nas matérias constantes no edital do concurso.

§ 2º - Se o número de candidatos portadores de deficiência aprovados for menor que o número das vagas reservadas, as remanescentes serão ocupadas pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º - Os concursos públicos realizados após a publicação desta lei reservarão 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de deficiência, até o preenchimento do percentual constante no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1995.

João Batista de Oliveira

Justificação: O art. 28 da Constituição do Estado assegura que "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para provimento com portador de deficiência" e de suas entidades representativas, que trabalham, desde os primórdios da redemocratização de nosso País, para abrir o mercado formal de trabalho para os integrantes desse segmento social.

O conteúdo do dispositivo constitucional acima citado foi encaminhado pelas entidades representativas de portadores de deficiência aos Deputados constituintes mineiros de 1989 e foi por eles aproveitado no novo texto constitucional. A inclusão se deu devido ao reconhecimento de que, no processo de integração da pessoa portadora de deficiência no mercado formal de trabalho, o poder público tem que, necessariamente, dar o exemplo. Isso, no presente caso, significa incentivar o ingresso dos trabalhadores portadores de deficiência nos quadros do Estado.

Apesar da enorme conquista que representa, a reserva de percentual de empregos e cargos públicos para deficientes, tal como está no mencionado art. 28, não tem efetividade. O próprio dispositivo atribui à lei ordinária o detalhamento do direito básico que institui, sem o qual não pode adquirir eficiência.

Com a apresentação deste projeto de lei, produto de calorosos debates com representantes das associações de portadores de deficiência, fica aberto, nesta Casa Legislativa, o debate sobre esse tema, que é de grande relevância, pois, pelo menos, 10% da população do Estado, de acordo com estimativa da Organização Mundial de Saúde, é portadora de algum tipo de deficiência. Além de necessário, esse debate é, também, urgente. São muitos os deficientes que estão à espera de uma oportunidade de trabalho, de uma chance de realizar o seu projeto de vida; eles esperam do Estado não o privilégio, mas a atitude exemplar, que tenha para a iniciativa privada e o restante da sociedade o efeito sinalizador de que o aproveitamento do trabalhador portador de deficiência é possível. Essa sinalização deve provocar, por extensão, a abertura de mais oportunidades de realização profissional e pessoal para os deficientes.

Debater e legislar sobre esse tema é, portanto, fazer política de inclusão social; é possibilitar ao trabalhador portador de deficiência o exercício pleno da cidadania.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103 do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Ronaldo Vasconcellos e Carlos Murta.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª fase da 1ª parte da reunião, destinada à leitura de comunicações e a pronunciamento de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para a próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Ronaldo Vasconcellos - falecimento da Sra. Mariana Duarte, mãe do ex-Deputado Homero Duarte, em Alfenas; Carlos Murta - falecimento do Dr. José Serra dos Santos Barão, em Vespasiano, e solicitando sejam enviadas condolências à família (Ciente. Oficie-se.).

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APRECIADA NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 7/3/95

Foram mantidos, em turno único, os Vetos Totais às Proposições de Lei nºs 12.464 e 12.465.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 8/3/95

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 38, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.549, que estabelece a obrigatoriedade da realização de exame odontológico gratuito em alunos da pré-escola e do 1º grau da rede pública estadual de ensino e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.551, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da PMMG e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.552, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes, regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.625, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao art. 3º, II, V, VII, VIII, IX e XII, aos arts. 11 e 12, e ao art. 20, IX, e pela rejeição do veto ao art. 28 e seu parágrafo único.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS
FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 8/3/95**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar posse ao Vice-Presidente da Comissão, Deputado Leonídio Bouças, estabelecer o dia e o horário das reuniões ordinárias e apreciar proposições de autoria da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS
10 HORAS DO DIA 8/3/95**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: programar os trabalhos da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA ENERGÉTICA, HÍDRICA E
MINERÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 8/3/95**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: programar os trabalhos e apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 7/95, do Deputado Carlos Pimenta.

**ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-
SE ÀS 9 HORAS DO DIA 9/3/95**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: programar os trabalhos e apreciar as matérias constantes na pauta.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos n°s 6/95, do Deputado Carlos Pimenta; 1/95, do Deputado Kemil Kumaira; 14/95, do Deputado Marcelo Cecé; 25/95, do Deputado Raul Lima Neto; e 2/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 9/3/95

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: dar posse à Vice-Presidente da Comissão, Deputada Elbe Brandão, e estabelecer o dia e o horário das reuniões ordinárias.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias para as 9 e as 20 horas do dia 8/3/95, destinadas a primeira à discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar n° 38, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências, e do Veto Total à Proposição de Lei n° 12.549, que estabelece a obrigatoriedade da realização de exame odontológico gratuito em alunos da pré-escola e do 1° grau da rede pública estadual de ensino e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda à discussão da matéria constante na primeira, acrescida dos Vetos Parciais às Proposições de Lei n°s 12.551, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da PMMG e dá outras providências, 12.552, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes, regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências, e 12.625, que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitárias de produtos de origem animal e dá outras providências; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 7 de março de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 12.524, Que Dispõe sobre a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - CODEVALE - e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gil Pereira, Miguel Barbosa, Jairo Ataíde e Durval Ângelo, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 14h20min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Kemil Kumaira, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Geraldo Nascimento e Marcelo Gonçalves, membros da supracitada Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 14h30min do dia 8/3/95, na Sala das Comissões, destinada a empossar o Presidente e o Vice-Presidente, programar os trabalhos da Comissão e apreciar o Projeto de Lei n° 12/95, do Deputado Sebastião Helvécio, que declara de utilidade pública a Fundação Educacional Machado Sobrinho, de Juiz de Fora.

Sala das Comissões, 7 de março de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.617, Que Dispõe sobre a Gratuidade do Registro de Nascimento e da Certidão de Óbito, para os Reconhecimentos Pobres

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Genaro, Ajalmar Silva, Marcos Helênio e Carlos Pimenta, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 15h10min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Bonifácio Mourão, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.628, Que Dispõe sobre a Tabela de Índices Aplicáveis aos Padrões de Vencimento dos Servidores do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Aldimar Rodrigues, Paulo Schettino, Sebastião Costa e João Batista de Oliveira, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 15h20min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.555, Que Cria o Programa Mineiro de Incentivo ao Folclore e ao Artesanato - PRÓ-ARTE

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Maria Olívia, Leonídio Bouças e Elbe Brandão, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 14h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.546, Que Autoriza o Poder Executivo a Doar Imóvel ao Município de Dores do Indaiá

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Antônio Zanto, Maria Olívia, Anivaldo Antônio e José Maria Barros, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 14h40min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Geraldo Rezende, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.538, Que Dispõe sobre a Política Cultural do Estado de Minas Gerais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Paulo Schettino, Geraldo Nascimento e João Leite, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 14h45min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 7 de março de 1995.

Glycon Terra Pinto, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.582, Que Cria Unidades Administrativas na Estrutura Complementar do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Pinto Coelho, Ajalmar Silva, Durval Ângelo e Arnaldo Penna, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 14h50min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Geraldo Rezende, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.539, Que Obriga o Poder Público a Fornecer, Gratuitamente, ao Usuário os

Formulários, as Guias e os Impressos Utilizados na Prestação de Seus Serviços

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Anderson Adauto, Miguel Barbosa, Dinis

Pinheiro e Olinto Godinho, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 15 horas, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 6 de março de 1995.

Alberto Pinto Coelho, Presidente "ad hoc".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 12.580, Que Fixa o Valor do Soldo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Altera Símbolos dos Cargos de Provisão em Comissão de Direção Superior e Dá Outras Providências

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, Gil Pereira, Sebastião Costa e Álvaro Antônio, membros da Comissão supracitada, para as reuniões a serem realizadas nos próximos dias 8 e 9, às 15h30min, no Plenarinho I, com a finalidade de se elegerem o Presidente e o Vice-Presidente, de se designar o relator e de, se possível, se apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 7 de março de 1995.

Marcelo Cecé, Presidente "ad hoc".

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 7/3/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa n°s 1.115 e 1.125, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando Maria Emília de Barros Guimarães do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Francisco Ramalho;

nomeando Aylton Augusto de Azevedo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Francisco Ramalho;

nomeando Eduardo Gomes Barbosa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Francisco Ramalho.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 982, de 29/9/93, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Maria Emília de Barros Guimarães para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício na Liderança do PSDB.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis n°s 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa n°s 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, e 845, de 11/3/93, e a Resolução n° 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Jacinta das Dores Rocha para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, com exercício no gabinete do Deputado Jorge Hannas, Vice-Líder do PFL.
